



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.437.053/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO SALVADOR	NÚMERO 1258	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO EFACIP	MUNICÍPIO PINHALZINHO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@APAEPINHALZINHOSC.COM.BR	TELEFONE (49) 3366-1279
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **11:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TIM S.A.
Rua Santos Saraiva, 1520-2 Andar
Estreita - Florianópolis - SC
CNPJ: 02.421.421/0012-74 - I.E.: 253957311
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



R\$ 60,44

VENCIMENTO

10/11/2022

EMISSÃO: 19/10/2022

POSTAGEM: 28/10/2022

FATURA: 4821726012

ELIANE REGINA THOMAS FEYH
PIONEIRO
89870-000 - PINHALZINHO - SC

[REDACTED]

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000009131487742015

IMPORTANTE PARA ELIANE

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/SET A 18/OUT

Serviços TIM S.A.	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> TIM Controle B Plus 4 0	R\$ 58,99
<input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ 1,45

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO [REDACTED]

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

- TIM Controle B Plus 4 0 (083/PÓS/SMP)
- Desconto Promo 8 TIM Controle B Plus 4 0
- Subtotal
- 5,5GB Internet
- Minutos Locais e DDD com 41
- Reforça Light
- Aya Books
- Bancah Premium + Jornais

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
-	-	1	30	19/09 a 18/10	75,99
-	-	6/12	30	19/09 a 18/10	-17,00
5,5GB	-	1	30	19/09 a 18/10	58,99
Ilimitado	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
-	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
-	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
-	-	1	30	19/09 a 18/10	Incluído
Total de Mensalidades					58,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUJST: R\$ 0,27	FUNTEL: R\$ 0,11
ICMS	17%	R\$ 33,09	R\$ 5,73		
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R\$ 2,87	R\$ 0,06		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUJST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
 Incluídos no(s) Plano(s):

Franquia(s)	R\$ 43,39
SVA	R\$ 32,60
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -9,70
Descontos(s) SVA	R\$ -7,30



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
ELIANE REGINA THOMAS FEYH

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
0000009131487742015	OUT/2022	19/10/2022	10/11/2022	R\$ 60,44

84630000000 - 3 60440109011 - 2 00482172601 - 7 20131487742 - 8



PAGUE COM PIX



PARTE EM
BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ELIANE REGINA THOMAS FEYH**

FILIAÇÃO
OSVINO INACIO THOMAS
TERESINHA MARIA THOMAS

NATURAIDADE
SAUDADES SC

OBSERVAÇÃO

MAO PASTILHA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO **06/OUT/2020**

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 3400 LV B-12 FL 150
CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC

TITULADOR [REDACTED] CTPS **11837** SERIE **0030** UF **SC** Potegar Direito

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CERT. MILITAR [REDACTED]

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

ELONY LOURDES KEHL - Oficial

Avenida Brasília nº 1203 | Centro | CEP: 89670-000

Tel./WhatsApp: (49) 3366-1048 E-mail: notario@cartorioepo.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 129998 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Pinhalzinho/SC, 05 de janeiro de 2023 às 09:10:17.

RUAN ALYSSON GOZ - Escrevente Notarial

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GEH66002-L-DZ

Confirma os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



PARTE EM
BRANCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 270 do livro A-17, com registro sob nº 4396, o termo com a seguinte transcrição: ESTATUTO SOCIAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua. São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006 004932/97-52

ESTATUTO DA APAE DE PINHALZINHO/SC

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC ou, abreviadamente, Apae de Pinhalzinho/SC, fundada em Assembleia realizada em 29 de setembro de 1983 nesta cidade de Pinhalzinho/SC, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Pinhalzinho/SC é uma associação civil, filantrópica, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua São Salvador, nº 1258, bairro Efacip, e foro no município de Pinhalzinho/SC, estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A Apae de Pinhalzinho/SC tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Pinhalzinho/SC adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Pinhalzinho/SC, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

TABELIONATO DE NOTAS
OBS. Ato de Reconhecimento
ou Autenticação no verso



Handwritten signatures in blue ink.

Continua na próxima página...(Folha 1/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



APAE
Pinhalzinho-SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44806.004932/07-52

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transformos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

TABELIONATO DE NOTAS
OBS: Ato de Reconhecimento
ou Autenticação no verso.

Continua na próxima página...(Folha 2/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-62

APAE
Pinhalzinho-SC

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano.

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido a Federação das Apaes do Estado ou a Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política

TABELIONATO DE NOTAS
OBS: Ato de Reconhecimento
ou Autenticação no verso.



Handwritten initials and a signature.

Continua na próxima página...(Folha 3/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44008.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução.

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas.

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação.

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae.

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaciano.

XXIII - divulgar a experiência apaciana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae.

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Pinhalzinho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

TABELIONATO DE NOTAS
OBS: Ato de Reconhecimento
ou Autenticação no verso.



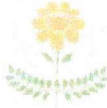
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Continua na próxima página...(Folha 4/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efáciq
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44066.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sumário de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

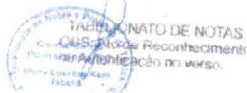
Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Pinhalzinho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.



[Handwritten signatures]

Continua na próxima página...(Folha 5/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



APAE
Pinhalzinho-SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apac por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apac, firmando termo de adesão de associado;

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes.

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração a Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;



Handwritten initials and a signature.

Continua na próxima página...(Folha 6/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006 004932/97-52

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;



Continua na próxima página...(Folha 7/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



APAE
Pinhalzinho-SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efáciq
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantropicos - 44006.004932/97-52

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE,

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros,

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae a apreciação e a aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



Continua na próxima página...(Folha 8/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efaoip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae.

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeita-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.



Continua na próxima página...(Folha 9/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Elacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *in art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

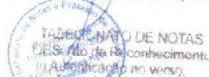
Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral,

II - Conselho de Administração,



Continua na próxima página...(Folha 10/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

- III - Conselho Fiscal,
- IV - Diretoria Executiva,
- V - Autodefensoria,
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, socios, conselheiros, instituidores, benfeteores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

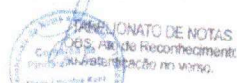
Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas



Continua na próxima página...(Folha 11/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Etacíp
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44008.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;



Continua na próxima página...(Folha 12/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantropicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Continua na próxima página...(Folha 13/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

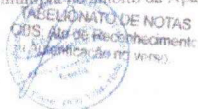
III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício.

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva,

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno,

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae.



M P

Continua na próxima página...(Folha 14/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 063/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 480
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Continua na próxima página...(Folha 15/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 400
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social;

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.



Continua na próxima página...(Folha 16/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75.437.063/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação.



Continua na próxima página...(Folha 17/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 480
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantido-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



Continua na próxima página...(Folha 18/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004032/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral.

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio



Continua na próxima página...(Folha 19/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efácip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários.

X - ratificar de modo expresso, a Federação das Apaes do Estado e a Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos.

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos,

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único: - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;



Continua na próxima página...(Folha 20/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



APAE
Pinhalzinho-SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efaoip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

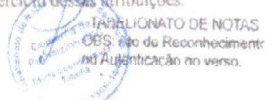
IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.



Continua na próxima página...(Folha 21/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAE
Pinhalzinho-SC

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente



Continua na próxima página...(Folha 22/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - n° 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/07-52

APAE
Pinhalzinho-SC

intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.



Continua na próxima página...(Folha 23/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município.

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo.

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano.

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

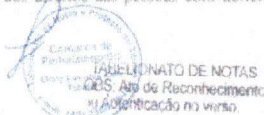
Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.



Continua na próxima página...(Folha 24/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efáciq
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae;

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;



Continua na próxima página...(Folha 25/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efáciq
CNPJ: 75 437 053/ 0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas devem ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.



Continua na próxima página...(Folha 26/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1268 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0004-73
Registro Federação das APAEs - nº 480
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 34.



Continua na próxima página...(Folha 27/29)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho/SC
Rua: São Salvador, 1258 - Efacip
CNPJ: 75 437 053/0001-73
Registro Federação das APAEs - nº 490
Certificado de Fins Filantrópicos - 44006.004932/97-52

APAAE
Pinhalzinho-SC

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.


Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária na que não conflitar com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Pinhalzinho, 09 de junho de 2021.


MARLI SALETE SCHMITZ GUILANTE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA APAE DE PINHALZINHO

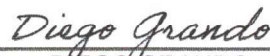
Visto:


ASSESSOR JURÍDICO DA APAE



Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

O referido é verdade e dou fé.
Pinhalzinho - SC, 24 de agosto de 2022


DIEGO GRANDO
Oficial Substituto



Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento

Continua na próxima página...(Folha 28/29)

13 Certidões de documentos registrados pela folhas excedentes - Isento

Rua Niterói, 2930, Bairro Pioneiro - Pinhalzinho - SC - CEP: 89870-000 - rcpinhalzinho@gmail.com - (49) 3366-3268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PINHALZINHO
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL
Registradora Interina

CERTIDÃO DE ESTATUTO SOCIAL APAE

1 Selo de Fiscalização Isento (GOI09032-5EG1) - Isento
Total: Isento

(Folha 29/29)

Ata 14/2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, com primeira chamada às dezenove horas e segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da APAE de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, situada à rua São Salvador, esquina com Rua Capitão Anísio, número um mil, duzentos e cinquenta e oito, bairro Efacip, cidade de Pinhalzinho, reuniu-se a diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC, juntamente com a equipe diretiva, colaboradores, educandos, familiares e sócio contribuintes, conforme livro de assinaturas, para Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Pinhalzinho-SC, de acordo com o edital de convocação, publicado em imprensa escrita e virtual, afixado em murais das prefeituras conveniadas, bem como, mural da APAE de Pinhalzinho-SC. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada e aberta pela atual Presidente, Sra. Marli Salete Schmitz Guillante. A mesma designou como presidente da Assembleia a Sra. Marinete Juchem e como secretária da Assembleia a Sra. Kamila Fernanda Zanco. A Sra. Claudia Hóeckesfeld, representante da Primazzo Contabilidade realizou a apresentação do balanço anual, até agosto de dois mil e vinte e dois. Claudia destacou que no próximo ano será apresentado o balanço completo. Apresentou bens, receitas, despesas da Apae, benefícios fiscais, que a Apae de Pinhalzinho recebe em virtude de estar em dia com toda a documentação. O balanço foi aprovado por todos os presentes. Na sequência o Sr. Celso Bazzan apresentou o parecer do Conselho Fiscal, que examinou toda a documentação de balanço, notas fiscais explicativas, e demais documentos comprobatórios no período de janeiro de dois mil e vinte a dezembro de dois mil e vinte e um, considerando que o balanço completo de dois mil e vinte e dois será apresentado no próximo ano. O Conselho constatou que neste período houve correta aplicação dos recursos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC, recomendando assim sua aprovação. A Sra. Marli, então fez a explanação das atividades desenvolvidas pela Apae de Pinhalzinho durante seu mandato até o presente momento. Atualmente a Apae de Pinhalzinho atende duzentos e quarenta e nove educandos, oriundos de seis municípios, sendo cento e trinta e sete de Pinhalzinho, quarenta e oito de Saudades, treze de Águas Frias, vinte e quatro de Nova Erechim, quinze de Nova Itaberaba e doze de União do Oeste. Na área da educação, a presidente destacou que foram oferecidos os serviços de Estimulação Precoce com oito turmas, totalizando sessenta e quatro educandos; Atendimento Educacional Especializado – AEE, com quatro turmas e vinte e um educandos; Serviço Pedagógico Específico – SPE, com uma turma e dois educandos; Serviço de Atendimento Específico – SAE, com sete turmas e sessenta e oito educandos; Serviço de Atendimento Específico para o Transtorno do Espectro Autista – SAE TEA, com cinco turmas e vinte e um educandos; Programa de Educação Profissional, que contempla duas turmas: Iniciação para o trabalho com dez educandos e Pré-qualificação com onze educandos; Programa de Atividades Laborais – PROAL, duas turmas e vinte educandos. Também na área da educação foram oferecidas aulas de arte, educação física, informática educativa, educação musical e psicomotricidade. Na área da Assistência social foram oferecidos serviços para educandos e famílias conforme a demanda e necessidade. Os serviços foram: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência; Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; Orientação para acesso do benefício de prestação continuada – BPC e encaminhamento ou reavaliação da pensão não previdenciária à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda; Encaminhamento de carteira de identificação da pessoa autista e carteirinha de passe livre a pessoa com



deficiência, Programa de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho; Área de defesa e garantia de direitos; Luta e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por meio da participação em diferentes conselhos; Programa de autogestão e autodefensoria. Na área da saúde são oferecidos os seguintes serviços: Fisioterapia Solo; Hidroterapia; Equoterapia; Fisioterapia com aplicação do protocolo PediaSuit; Terapia Ocupacional; Terapia no âmbito de atendimentos para inserção no mercado de trabalho; Terapia ocupacional na aplicação do protocolo PediaSuit; Avaliação psicológica/neuropsicológica; Psicoterapia individual e em grupo; Cinoterapia; Terapia fonoaudiológica individual; Terapia fonoaudiológica em comunicação alternativa e aumentativa; Psiuiatria; Neurologia; Avaliação diagnóstica; Nutrição. Total de atendimentos realizados no SUS jan/out 2022: 13090. Total de atendimentos PRONAS jan/out 2022: 12697. Total de atendimentos entre SUS e PRONAS: 25.787 de janeiro até outubro. Avaliações realizadas com Equipe multiprofissional em 2022: 26, sendo que destes, apenas 03 não eram público de APAE. Três avaliações em andamento e 23 aguardando na fila de avaliação. Média de 70% a 80% dos inscritos são de Pinhalzinho-SC. Os 26 já avaliados estão cadastrados e recebendo atendimento. Em relação aos projetos em execução em 2022, temos os seguintes: Aquisição de veículo para a APAE – Chegou em 14/10 está para fazer plotagem. No valor de R\$ 64.999,00, por emenda do deputado Celso Maldaner; Ampliação do espaço físico e adequações de acessibilidade para melhorias no atendimento aos educandos (1º fase), no valor de R\$ 600.000,00, pela Fundação catarinense de educação especial; Diversidade e inclusão: um olhar para além das diferenças, no valor de R\$ 25.000,00 pelo Funda da Infância e Adolescência; Aquisição de equipamentos, melhorias e ampliação de atendimentos nas turmas de educação profissional da APAE de Pinhalzinho-SC, no valor de R\$ R\$ 50.288,86 e Musicoterapia: a música a serviço da reabilitação, no valor de R\$ 72.000,00, por meio da prefeitura de Pinhalzinho; Melhorias e ampliação do espaço físico (salas multiuso) na APAE de Pinhalzinho/SC (3º e 4º piso), sendo R\$100.000,00 por emenda do deputado Gilson Marques e R\$ 229.204,22 pela prefeitura de Pinhalzinho. Por meio do Sicedi temos os projetos: Cinoterapia: o cão como facilitador no processo de reabilitação da pessoa com deficiência, no valor de R\$ 16.208,00 e Inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho: compra de matéria prima para a oficina de estamperia, no valor de R\$ 11.603,96. Por meio do Sicoob temos o projeto Materiais pedagógicos: instrumentalizar para desenvolver, no valor de R\$ 28.995,71. Em prestação de contas temos os seguintes projetos: Melhorias na estrutura física visando garantir segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência, (reformas e adequações dos banheiros, e de acessibilidade, no valor de R\$ 100.568,56, emenda do deputado Marcos Vieira; Melhorias de acessibilidade: Instalação de Corrimãos de acesso e segurança, no valor de R\$ 23.080,00, através do Fórum de Justiça de Pinhalzinho; Projetos pelo SC mais inclusiva: Psicomotricidade: uma grande aliada na reabilitação das pessoas com deficiência, no valor de R\$ 131.868,57 e Mobiliário escolar adaptado: um direito e uma necessidade da pessoa com deficiência, no valor de R\$ 77.107,01. Projetos PRONAS PCD: Os animais como co-terapeutas e facilitadores do processo reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência, no valor de R\$ 785.993,41 e Melhoria e ampliação, do atendimento de reabilitação/habilitação, adaptação, inserção e reinserção no trabalho prestado a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla na APAE de Pinhalzinho - SC, especialmente no que se refere a acessibilidade, no valor de 476.795,85. Para 2023, os projetos são os seguintes: Equoterapia: um recurso valioso no atendimento psicológico à pessoa com deficiência, por meio do FIA, no valor de R\$ 32.833,30, já aprovado. Em análise temos: Terapia assistida por animais: um valioso recurso na intervenção da fisioterapia e da psicologia, por meio do BRDE, R\$



84.587,64; Todo mundo dança, por meio da Prefeitura de Pinhalzinho, R\$ 11.250,00; Ampliação do espaço físico e adequações de acessibilidade para melhorias no atendimento aos educandos (2º fase), pela FCEE, R\$ 616.016,87; Ambiente acessível e seguro para o desenvolvimento das atividades esportivas e culturais, pela FCEE, através de emenda, no valor de R\$ 100.000,00; Capoeira inclusiva, através do Ministério Público do trabalho, valor de R\$ 37.200,00; Acessibilidade, segurança e autonomia das pessoas com deficiência: instalação de toldos de acesso e piso podô tátil, por meio de Salvador Arena, R\$ 191.830,90. Concluída esta apresentação, passou-se para o segundo momento: Apresentação e eleição da Diretoria para o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três até trinta e um de dezembro de dois mil e cinco. Considerando a inscrição de chapa única intitulada "Diversidade e Equidade, juntos para incluir", foi eleita por aclamação sendo constituída pelos seguintes membros: Presidente: Sra. Eliane Regina Thomas Feyh, [REDACTED] CPF:035 [REDACTED]-66; Vice-presidente: Franciele Frandoloso, residente na [REDACTED] CPF: 040 [REDACTED]-90; 1ª Diretora Secretária: Adriana Ody, residente na Av. Manaus, nº 1509, CPF:008 [REDACTED]-05; 2ª Diretora Secretária: Kerli Montiel, residente na [REDACTED] CPF: 075 [REDACTED]-81, 1º Diretor Financeiro: Mario Antonio Kich, [REDACTED] CPF: 526 [REDACTED]-00, 2º Diretor Financeiro: Imar Roque Ecco, residente na [REDACTED] CPF: 423 [REDACTED]-91; Diretora de Patrimônio: Tania Schwendler, residente na Rua [REDACTED] CPF: 732 [REDACTED]-00 Diretor Social: Ivan Carvalho da Rosa, residente na [REDACTED] CPF: 305 [REDACTED]-15; Conselho de Administração: Elenice Zagonel, residente na [REDACTED] CPF: 572 [REDACTED]-59, Airton Dalla Vechia, residente na [REDACTED] CPF: 573 [REDACTED]-15; José Carlos Bilibio, residente na [REDACTED] CPF: 682 [REDACTED]-49; Flademir Ferreira, residente na Rua [REDACTED] CPF: 833 [REDACTED]-68, Paulo Rafael Bogorni, residente na Rua [REDACTED] CPF: 054 [REDACTED]-88, Rui Carlo Kummer, residente na Rua [REDACTED] CPF: 022 [REDACTED]-45, Jessica Muller Ribeiro, residente na Rua [REDACTED] CPF: 115 [REDACTED]-01, Marcelo Favaretto, residente na [REDACTED] CPF: 059 [REDACTED]-30, Soraia Beatriz Lara, residente na Rua [REDACTED] CPF: 946 [REDACTED]-72, Carine Schneider, residente na Rua [REDACTED] CPF: 026 [REDACTED]-94, Conselho fiscal: Salete Bort, residente na [REDACTED] CPF: 530 [REDACTED]-49, Ivanice Birck, residente na [REDACTED] CPF: 644 [REDACTED]-20, Igidio Pedro Trichez, [REDACTED] CPF: 148 [REDACTED]-87. Suplentes de Conselho Fiscal: Azir Both, residente na [REDACTED] CPF 947 [REDACTED]-20, Antonio Vilson Koch, residente na [REDACTED] CPF 559 [REDACTED]-00 e Mauri Matté, residente na [REDACTED] CPF:307 [REDACTED]-44. Auto defensores titulares os educandos: Eliseu de Oliveira Jesus e Nadia Regina Werlang e Auto defensores Suplentes os educandos: Fernando Zwirtes e Daiéli Cristina da Silva. Conselho Consultivo: Luiz Vitório Cichosky, Sarita Heinen Pressi, Sadi Maria da Costa, Alice Enzweiler, Mario Antonio Kich e Marli Salete Schmitz Guillante. Também registramos aqui as seguintes assessorias voluntárias desta gestão: Elisandra G. Maier: assessora jurídica, Greici Pereira da Silva Rohr e Ernani Edson Horvath como assessores de imprensa. A diretoria da APAE de Pinhalzinho-SC foi eleita por aclamação na assembleia geral ordinária e toma posse no primeiro dia útil de janeiro de 2023. A Sra Eliane presidente eleita fez uso da palavra, cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a confiança depositada nela e também agradecendo a todos que se comprometeram em servir com ela nesta nova gestão. Destacou que vai dar sequência aos trabalhos com seriedade e comprometimento, buscando fazer o melhor pelos educandos e suas famílias. Neste



momento passamos para o terceiro momento da assembleia, onde a presidente Marli apresentou os assuntos gerais: almoço da Apae teve um lucro de R\$: 64.492,19; venda e doação de bens da APAE: R\$: 7. 220,00, sendo que toda relação, número de patrimônio e documentos de venda se encontram em anexo aos documentos referentes ao patrimônio da APAE. Também foi sugerida para a nova gestão a venda do veículo: Gol City1.0 ano 2008 modelo 2009, em função da vinda do carro novo. A presidente destacou que foram visitados todos os prefeitos conveniados com a APAE e em função do término do projeto do Pronas que contemplava a contratação de 08 profissionais, foi solicitado um aumento maior no valor percapta por aluno para conseguir manter essa equipe em função do aumento expressivo de educandos. O valor acordado ficou de R\$: 700,00 por educando, sendo que 05 municípios já retornaram confirmando este valor e Pinhalzinho ficou de retornar ainda. Marli relatou que faz parte da diretoria da Feapae-SC, buscando ser atuante e se envolvendo nas atividades como: olimpíadas, rifa, capacita FEAPAEs, auxiliou na organização de algumas diretorias de APAEs. A presidente destaca que em sua gestão implementou a LGP, sendo que a Drª Adrina Gotarddi não cobrou, fazendo todas as orientações e implementações de forma voluntária, também foi implementada uma sala de TI e renovação da telefonia e internet da instituição. Marli finalizou agradecendo a todos pela oportunidade de estar à frente desta instituição, agradeceu a sua diretoria pelo apoio e a comissão eleitoral pela organização das eleições, também parabenizou a presidente eleita e desejou um bom trabalho. Não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a assembleia geral, cuja ata foi lavrada por mim Kamila Fernanda Zanco demais presentes conforme lista de presença no livro de registros de presença de assembleias ordinárias e extraordinárias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho-SC.

Kamila F. Zanco

Estado de Santa Catarina
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina
 Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89870-000 - (49) 3366-3268 -
 rcpinhalzinho@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 015142 Data: 02/01/2023 Qualidade: Integral
 Livro: 004692 Data: 02/01/2023 Livro: A-018 Folha: 266
 Representante: ELIANE REGINA THOMAS FEYH
 Instrumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos

Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPH86201-Q2D0
 Para os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Pinhalzinho - 02 de janeiro de 2023

DIEGO GRANDO - Oficial Substituto



conselho de administração e conselho fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - SC, gestão 2023 à 2025. Pinhalzinho, em 30 de novembro de dois mil e vinte e dois.

Luís Roberto do, Celso Luis ROZZA Agido Pedro
Archiez Rui Bruno Kemmer, Milton Dalto Jacchia

Quamã Karati - Selange Ferreira Flávia Feneira
Svanio Bireki, Larini Schneider, Wilson Zanco

MAURICIO GUSTAVO ZANCO, Kelvin Albani Schuval
JUAN ORVAZIO da Rosa, Leticia S. FEYH, Jemima Muller Ribeiro

Adriana Ody Marinho Favarotto, Ismarie Odete Salatiel de
Vendiane Steffens Crespin da Rosa, JENYFERRA

Alice Enjeiker, Eliane Regine Thomas Feys, DAIELE
CRISTINA DA SILVA, Franciele Brandebon

ELISEU OLIVEIRA Jesus Nussa Maria de
Zari Baldo, Dorcia Beatriz Gomes GABRIEL

LAAA NARA NETO DEU BADO
Tania M. R. Schwandler, Tharimete Fuchem, Juicelen F. P. do Silve

Camila T. Zanco, Larissa Fraga, Lancel Proença, Kleber Bozzon
M. S. F. FERNANDO L. V. RIES, E. Lourenço Zivirto

Amanda M. P. Mune. Heloisa Renild Mayer, Maria A. V.
Eliani Zivirto, Amone Apur Jucier, Gessi Ines Rachel Lubens

Sitachata e
Claudia R. Weber, Jusseli Schuval de Kuntze
Ana Gloria Buss

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFICIO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina
Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89670-000 - (49) 3366-3268 -
rcpinhalzinho@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 015142 Data: 02/01/2023 Qualidade Integral
Número do Registro: 004692 Data: 02/01/2023 Livro: A-018 Folha: 266
Interessante: ELIANE REGINA THOMAS FEYH
Impostos: Averbação: Isento, Selos: Isentos

Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPH6201-Q2D0
Para os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Pinhalzinho - 02 de Janeiro de 2023

DIEGO GRANDI - Oficial Substituto



PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal nos solicita parecer jurídico, sobre a instauração de procedimento objetivando a "TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DA MUNICIPALIDADE, RECURSOS ORDINÁRIOS, DESTINADO A OFERTA DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, MATRICULADOS E ATENDIDOS NA APAE DE PINHALZINHO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO", conforme quantificações, justificativas e resoluções anexas ao requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação indica para formalização de parceria com a devida justificativa (anexo) a entidade APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. CNPJ/MF nº 75.437.053/0001-73, localizada na Rua São Salvador, nº 1258, Pinhalzinho - SC.

De acordo com a documentação apresentada, o valor de referência a ser transferido a entidade é de 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o parecer contábil, existe dotação orçamentária que será utilizada para empenhar as despesas, bem como, previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir as obrigações decorrentes desta contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, inciso I e II da Constituição Federal Brasileira, Lei nº. 4.320/64, Lei complementar 101/2000 e, da Lei nº. 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais dispositivos legais aplicados.

III - DO PARECER

A Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, "estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Considerando a normatização a respeito da matéria e as previsões quanto ao repasse dos valores para atendimento dos alunos matriculados e atendidos junto à APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, cabe o Município de Nova Itaberaba, SC, efetuar os devidos trâmites legais para o repasse financeiro. Nesse sentido, a APAE de Pinhalzinho apresentou projeto para utilização dos valores, o qual foi devidamente analisado pelo órgão técnico indicando viabilidade na formalização da parceria.

A lei 13.019/2014 descreve termo de colaboração como:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Conforme se observa na documentação apresentada e no requerimento da Secretária de Educação, o serviço visa a habilitação e reabilitação de 15 pacientes/alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, bem como, consta nos documentos apresentados que a APAE “é a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência.

A Lei 13.019/2014 estabelece que para a formalização de termo de fomento se faz necessária à realização de chamamento público, no entanto, quando existe hipótese de inviabilidade de competição, toma-se inexigível o chamamento público.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, também para os fins do art. 25 da Lei 8.666/93, quando não existe no mercado empresas privadas com condições equivalentes de desempenhar a prestação necessárias a satisfação do interesse sob tutela estatal, como no presente caso, onde a única instituição capacitada para ofertar o serviço à população é a Associação de pais e amigos dos excepcionais, tanto que a mesma entidade já tem prestado atendimento há vários anos no município.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver limitação de alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade foi incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou,

ainda, quando a realização da licitação não trata resultado de sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Todas as abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O principal interesse da administração municipal com a realização do procedimento de inexigibilidade é atender a necessidade de determinadas pessoas portadoras de necessidades, portanto, o bem-estar da população é o principal interesse sob tutela estatal, o que, por si só, comprova e justifica a realização do presente procedimento da forma com que a Secretaria de Educação solicitou.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade neste interesse, que exclui a competição. Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo) observa que o art. 25, caput continha uma regra geral autorizadora da contratação direta nas hipóteses em que a realização da licitação frustrasse a finalidade da atividade administrativa.

Por fim, Marçal Justin Filho (Comentários a Lei de Licitações e Contratos e contratos administrativos), descreve:

"Sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e, se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput".

Portanto, com base em todo o descrito tem-se que para a presente contratação observa-se a inviabilidade de competição tendo em vista todo o exposto acima, bem como, na justificativa da gestora da pasta de educação.

Devemos descrever a legalidade constante na Lei 13.019/2014 que autoriza a inexigibilidade de chamamento público para a contratação, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Portanto, a própria Lei que estabelece a realização do chamamento público já nos trás o caminho a ser seguido quando inviável a sua realização.

Ademais, no Município de Pinhal de São Bento-PR há Lei Municipal nº 760/2020 que autoriza a formalização do termo e o repasse dos valores.

O presente procedimento esta cristalizado nas recomendações prescritas na Lei 13.019/2014 e no caput do Art. 25, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quanto houver inviabilidade de competição, em especial:

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, ante ao fato da existência de apenas uma instituição para prestar o serviço.

A respeito da inexigibilidade de licitação, o saudoso I lely Lopes Néirelles foi bastante preciso:

" (...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta

quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 254).

A obrigatoriedade em prestar os serviços ou, melhor ainda, a impossibilidade de se negar a prestá-los, denota que vínculo formado entre o município e o usuário dos serviços, portanto, não se baseia em uma liberdade contratual, o que acaba por descaracterizar o nascimento de um contrato, cuja existência, em regra, pressupõe a presente de um elemento volitivo, no caso em estudo, o ente público está cumprindo com sua função social de prestar o devido atendimento a toda a sociedade, promovendo a inclusão de portadores de necessidades à sociedade.

O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que **"licitação inexigível equívale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

No presente procedimento, podemos observar que estão presentes as causas de inviabilidade de competição, inviabilizando a realização de chamamento público, tanto quanto as circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado (apenas uma instituição com os requisitos necessários), quanto a natureza do objeto a ser contratado (atendimento aos munícipes com deficiência intelectual e ou múltipla deficiência, que não podem ficar desguarnecida).

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e das documentações apresentadas, é nosso entendimento que o Município de Nova Itaberaba, poderá celebrar TERMO DE FOMENTO para prestação dos serviços objeto do presente procedimento administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, com base no artigo 25, caput. da Lei 8.666/93 e artigo 31. inciso II da Lei 13.019/2014, com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. CNPJ/MF n.º 75.437.053.0001-73, localizada na Rua São Salvador, nº 1258, Pinhalzinho - SC, ficando a decisão final desde que preenchidos os requisitos legais quanto ao objeto a ser adquirido, a critério do chefe do poder executivo municipal.

Por derradeiro, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador municipal em sua decisão, "***dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providencias administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa***". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377)

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Itaberaba, SC, 24 de Fevereiro de 2023.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos
Assessor Jurídico

LISTA USUÁRIOS APAE

Situação: Ativos; Faixa etária: 0 à 100; Cidade: NOVA ITABERABA;

Nome	Situação	Endereço	Tel res	Tel rec
ANOR ANTONIO MORANSKI	ATIVO	[REDACTED] - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
ARTHUR MIGUEL BUSATTO	ATIVO	[REDACTED] - URBANO - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA	ATIVO	[REDACTED] - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
DANIELA LURDES GUARDA ZORTEA	ATIVO	[REDACTED] - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
EMANUELE CRISTIANE DA SILVA	ATIVO	[REDACTED] - URBANO - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
FABIANO INEA	ATIVO	[REDACTED] - INTERIOR - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
HELENO DEZEN	ATIVO	[REDACTED] - CENTRO - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
JACIR CARRARO	ATIVO	[REDACTED] - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
JUSSARA FERREIRA GROMOSKI	ATIVO	[REDACTED] - RURAL - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
LAVAN REGINATTO	ATIVO	[REDACTED] - INTERIOR - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
PEDRO HENRIQUE ZANCHI	ATIVO	[REDACTED] - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
RAFAELLI VITÓRIA CARDOSO	ATIVO	[REDACTED] - 34 - REALIZA II - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
TAVSON BASSO	ATIVO	[REDACTED] - REALIZA 2 - 89818-000 - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]
WILLIAN EZEQUIEL ANTUNES DOS SANTOS NOYAKOWSKI	ATIVO	[REDACTED] - NOVA ITABERABA/SC	[REDACTED]	[REDACTED]

YAN LUCAS DE CASTRO

ATIVO

LINHA PINHEIRO, S/N - RURAL - 89818-000 - NOVA
ITAPERABA/SC 49-9990-87845

Total de registros..... 15

Ata 01/2023

Ata de posse da diretoria executiva, do conselho de administração, do conselho fiscal, conselho consultivo e autodefensoria, gestão dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, nas dependências da APAE de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, situada à rua São Salvador, esquina com Rua Capitão Anísio, número um mil, duzentos e cinquenta e oito, bairro Efacip, cidade de Pinhalzinho, reuniram-se comunidades, associados e diretoria eleita para a posse da diretoria executiva, do conselho de administração, do conselho fiscal, conselho consultivo e autodefensoria, gestão dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Nesta data tomou posse a diretoria executiva composta por: Presidente: Sra. Eliane Regina Thomas Feyh, Vice-presidente: Franciele Frandoloso, 1ª Diretora Secretária: Adriana Ody, 2ª Diretora Secretária: Kerli Montiel, 1º Diretor Financeiro: Mario Antonio Kich, 2º Diretor Financeiro: Imar Roque Ecco, Diretora de Patrimônio: Tania Schwendler, Diretor Social: Ivan Carvalho da Rosa. Conselho de Administração composto por: Elenice Zagonel, Airton Dalla Vechia, José Carlos Bilibio, Flademir Ferreira, Paulo Rafael Bogorni, Rui Carlo Kummer, Jessica Muller Ribeiro, Marcelo Favaretto, Soraia Beatriz Lara, Carine Schneider. Conselho fiscal composto por: Salete Bort, Ivanice Birck, Igidio Pedro Trichez. Suplentes de Conselho Fiscal composto por: Azir Both, Antonio Vilson Koch, e Mauri Matté. Auto defensores titulares os educandos: Eliseu de Oliveira Jesus e Nadia Regina Werlang e Auto defensores Suplentes os educandos: Fernando Zwirtes e Daiéli Cristina da Silva. Conselho Consultivo composto por: Luiz Vitório Cichosky, Sarita Heinen Pressi, Sadi Maria da Costa, Alice Enzweiler, Mario Antonio Kich e Marli Salete Schmitz Guillante. Também registramos aqui as seguintes assessorias voluntárias desta gestão: Elisandra G. Maier, assessora jurídica, Greici Pereira da Silva Rohr e Ernani Edson Horvath como assessores de imprensa. A presidente empossada Sra. Eliane Regina Thomas Feyh agradeceu a disponibilidade de todos e abordou que sente orgulho em assumir a presidência desta instituição, que faz parte de sua vida e da vida de sua família. Parabenizou a dedicação e o trabalho realizado pela Sra. Marli S. S. Guillante, durante sua atuação no mandato anterior. A presidente eleita reforçou o compromisso com o cuidado e responsabilidade para com a instituição e as pessoas dela fazem parte. Para finalizar, agradeceu a oportunidade e a confiança em estar, juntamente com os demais membros, a frente da APAE de Pinhalzinho. Sem mais a tratar, eu, Adriana, lavrei esta ata que será lida e assinada por mim e demais presentes.

Adriana Ody, Eliane Regina Thomas Feyh, José Carlos Bilibio, Franciele Frandoloso, Mario Antonio Kich, Ivani Cecília Rachel Busz, Salette Bort, Ivanice Birck, Imar Roque Ecco, Igidio Pedro Trichez, Azir Both, Jessica Muller Ribeiro, Mauri José Matté, Silvana Maria Dalbosco Kunzel, Odair da Rosa, Greici Pereira da Silva Rohr, Ernani Edson Horvath, Elisandra G. Maier, Airton Dalla Vechia, Antonio 1º



Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUSA TEREZINHA KEHL - Registradora Interina
Rua Niterói, 2930, Pioneiro, Pinhalzinho - SC, 89870-000 - (49) 3386-3268 -
rcpinhalzinho@gmail.com
6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 015142 Data: 02/01/2023 Qualidade: Integral
Número: 004692 Data: 02/01/2023 Livro: A-018 Folha: 266
Assistente: ELIANE REGINA THOMAS FEYH
Impostos: Averbação: Isento, Selos: Isentos

Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPH86201-Q2D0
Para os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Pinhalzinho - 02 de janeiro de 2023




DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

I – Identificação do responsável pela declaração,

Eu, **Mario Afonso Woitexem**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Pinhalzinho/SC, inscrito no CPF sob o nº.449. [REDACTED] 87 e RG nº. [REDACTED] 3, declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.75.437.053/0001-73**, sediada na Rua São Salvador, nº1258, Bairro Efacip, no Município de Pinhalzinho-Santa Catarina, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, nos termos do inciso VII, do art. 76, da Lei 13.707/2018.

II – Autenticação

Data	Nome do Dirigente	Assinatura do Dirigente
12 de Janeiro de 2023	Mario Afonso Woitexem Prefeito de Pinhalzinho	

Mario Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho - SC
CPF: 449.194.929-87



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

DECLARAÇÃO 0001/2023

Declaro, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO - APAE, com sede na Rua São Salvador, 1.258, Bairro EFACIP, Município de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ sob o N. 75.437.053/0001-73, está em Pleno e Regular Funcionamento e exercício de suas atividades dentro do propósito para o qual foi instituída, desde sua fundação em 1983.

Pinhalzinho, 04 de janeiro de 2023

**Juliano de Almeida
Presidente**





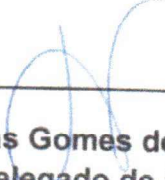
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE PINHALZINHO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, 1258, Bairro Efacip, neste município de Pinhalzinho, Santa Catarina, está em plena atividade há mais de três anos, cumprindo com suas funções estatutárias desde a data de sua fundação em 16/12/1983.

E por verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos.

Pinhalzinho/SC, 04 de janeiro de 2023.



Lucas Gomes de Almeida
Delegado de Polícia

Pinhalzinho SC, 12 de Janeiro de 2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar, que ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO, CNPJ: 75.437.053/0001-73 é associado a Cooperativa, Banco 756, Agência: 3036 e titular das seguintes contas correntes.

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.177-0 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.176-2 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.178-9 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.175-4 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.180-0 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

COOP.: 3036-8 / SICOOB CREDITAIPU
CONTA: 12.179-7 / ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PI

Atenciosamente,



Maicon L. Simonetti

Maicon Luis Simonetti

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO SC

CNPJ n.º 75.437.053/0001-73, para o período de 04/05/2021 até 03/05/2024, conforme publicação da Portaria n.º 132/2021, no Diário Oficial da União de 21/10/2021, referente ao Processo n.º 235874.0082520/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.


João Roma

Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa

Secretária Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO

Certifico que o Processo SEI nº 21.0.000007901-1, o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE, referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho - APAE", com sede no município de Pinhalzinho. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada e digitada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria Ivonete Lessa
Coodenadora de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 24/08/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0077934** e o código CRC **0E8BABDC**.

21.0.000007901-1

0077934v2

Palácio Barriga Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ
CNPJ: 75.437.053/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:49 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **6F85.2CDC.CE25.D9BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.437.053/0001-73
Razão Social: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PINHALZINHO
Endereço: RUA SÃO SALVADOR ESQ. AV CAPITÃO ANÍSIO 1258 / EFACIP / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602065598259490

Informação obtida em 12/01/2023 07:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO**
CNPJ/CPF: **75.437.053/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140232268543**
Data de emissão: **13/12/2022 17:03:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **11/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/12/2022 08:17:50



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO - APAE
75.437.053/0001-73

Aviso

Com créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam créditos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

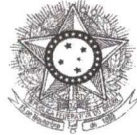
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT191201-000-KDDZDZLZOBVGFZ-4

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalzinho.sc.gov.br>

Pinhalzinho/SC, 5 de dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.437.053/0001-73

Certidão n°: 21781686/2022

Expedição: 11/07/2022, às 08:01:59

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.437.053/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.